

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03031/2025

01/07/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 1521/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo de 25% do Valor do Contrato Nº 001 da Ata Nº 027/2024 - Pregão Eletrônico Nº 096/2023-SRP - PA Nº 00918/2024 - Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Gráficos Destinados à SEMECT.

Ofício N° 1521/2025 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 26 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de 25% do valor do **CONTRATO N° 001 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00918/2024** tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades de divulgação dos projetos, atividades, eventos, programas e ações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

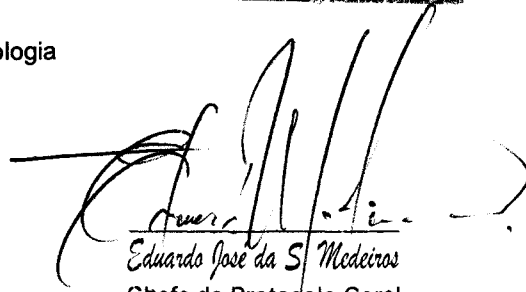


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3031/2025
N° de Ordem _____
Caxias/MA 01/06/2025

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

FOLHA 02
PAG. 3031 / 2025
RUBRICA 0

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ao contrato Nº 001 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00918/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias- MA e a empresa EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.171.718/0001-52, com vigência até 17 de dezembro de 2025, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo quantitativo de 25% está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/1993. Que além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos. O aditamento quantitativo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

FOLHA:	03
PROC	3031/2025
RUBRICA	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Caxias MA, 26 de junho de 2025

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA



FOLHA 04
PROC 3031/2025
RUBRICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00918/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A
EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, situada na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Centro, Ce.: 64.000-240, na cidade de Teresina - PI, Fone/Fax (86) 98169-8939, E-mail: graf.alianca@hotmail.com, editoragraficaalianca@gmail.com,

REPRESENTANTE: Sr. Olivan Freitas Rodrigues, portador do RG. 539.307 – SSP – PI e CPF 217.720.963-34

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 096/2023 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 027/2024, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSÁRIAS DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, ATIVIDADES EVENTOS, PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 096/2023-SRP.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.108.480,00 (Um milhão cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme descrição abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

Item	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
0002	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
0003	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	15.000	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
0004	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
0006	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 60PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
0008	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 60PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
0009	CONFECCÃO DE BANNER MEDINDO 1,00M DE ALTURA POR 1,50M DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
0010	CONFECCÃO DE BANNER MEDINDO 1,00M DE ALTURA POR 1,50M DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
0011	CONFECCÃO DE BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 50CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	ADES	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00
0012	CONFECCÃO DE BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 50CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	ADES	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
0014	CONFECCÃO DE BANNER MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 90CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
0015	CONFECCÃO DE FAIXA MEDINDO 2,00M DE ALTURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO	PRÓPRIA	UNID	750	R\$ 47,00	R\$ 35.250,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

	PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).					
0017	CARTAZES FORMATO 33X48CM EM PAPEL COUCHÊ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	37.500	R\$ 0,50	R\$ 18.750,00
0018	CARTAZES FORMATO 33X48CM EM PAPEL COUCHÊ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	12.500	R\$ 0,50	R\$ 6.250,00
0019	CARTAZES FORMATO 44X64CM EM PAPEL COUCHÊ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
0020	CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO: FORMATO 2,5M X 70CM; EM LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	750	R\$ 68,00	R\$ 51.000,00
0021	CONFEÇÃO DE FAIXA MEDINDO: FORMATO 2,5M X 70CM; EM LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
0023	FOLHETOS 16X22 CM 4X4 COUCHÊ 115G (ARQUIVO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0024	FOLHETOS 16X22 CM 4X0 COUCHÊ 90G (ARQUIVO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
0025	FOLHETOS 20X30 CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
0026	FOLHETOS 20X30 CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
0027	FOLDER TAM 21X42 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	37.500	R\$ 0,30	R\$ 11.250,00
0028	FOLDER TAM 21X42 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	12.500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
0029	FOLDER TAM 20X30 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
0030	LIVRO TIPO ATA 100 FOLHAS PERSONALIZADAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
0031	CONVITE - FORMATO: 15 X 21 CM; IMPRESSÃO: 4X4 CORES COUCHE 300G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
0032	CONVITE - FORMATO: 10 X 15 CM; IMPRESSÃO: 4X0 CORES COUCHE 300G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
0033	MARCA TEXTO TAM 20 X 07 CM PAPEL COUCHÊ 300G 4X4 CORES (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UNID	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
0034	AGENDA PERMANENTE C/ 400 PAG TAM 15 X 21 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 300 G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UNID	7.500	R\$ 11,50	R\$ 86.250,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 04

PROC. 3031/2005

RUBRICA

CC 30

0035	AGENDA PERMANENTE C/ 400 PAG TAM 15 X21 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 300 G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UNID	2.500	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
0036	AGENDA PERMANENTE C/ 200 PAG TAM 20 X 30 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÉ 300G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UNID	7.500	R\$ 8,80	R\$ 66.000,00
0038	ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM PAPEL AP 90G 4X0 CORES	PRÓPRIA	UNID	8.000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
0039	ENVELOPE TIMBRADO 26X36 CM PAPEL AP 90G 4 0 CORES	PRÓPRIA	UNID	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
0044	PASTAS 33X48 CM 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 275 G C/ ORELHA	PRÓPRIA	UNID	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
0045	PASTAS 33X48 CM 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 275 G C/ ORELHA	PRÓPRIA	UNID	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
0046	CAPA DE PROCESSO 33X48 CM AP 180G 1X0 CORES	PRÓPRIA	UNID	37.500	R\$ 0,61	R\$ 22.875,00
0047	CAPA DE PROCESSO 33X48 CM AP 180G 1X0 CORES	PRÓPRIA	UNID	12.500	R\$ 0,61	R\$ 7.625,00
0048	PAPEL TIMBRADO 20X30 CM AP 75G 4X0 CORES C/ 100 FLS	PRÓPRIA	UNID	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
0049	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X21 CM AP 75G 4 X0 CORES C/100 FLS	PRÓPRIA	UNID	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
0050	CRACHÁS 10X15 CM PAPEL TRIPLEX 275G 4 X0 CORES C/ CORDÃO	PRÓPRIA	UNID	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
0053	LIVROS 15X21 CM C/ 300 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X1	PRÓPRIA	UNID	3.750	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00
0054	LIVROS 15X21 CM C/ 300 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X1	PRÓPRIA	UNID	1.250	R\$ 12,00	R\$ 15.000,00
0055	LIVROS 15X21 CM C/ 100 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X 1 CORES	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
0056	IMPRESSÃO A3 30X40 CM 4X0 CORES	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
0057	IMPRESSÃO A3 30X4 0 CM 4X 4 CORES	PRÓPRIA	UNID	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
0058	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30CM AP 75G 1 X 0	PRÓPRIA	UNID	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
0059	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 1 X 1	PRÓPRIA	UNID	150.000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
0060	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 1 X 1	PRÓPRIA	UNID	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
0062	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 4 X 4	PRÓPRIA	UNID	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
0063	SERVIÇOS DE COPIAS S IMPLES EM PAP ELAP 75G	PRÓPRIA	UNID	225.000	R\$ 0,10	R\$ 22.500,00
0064	SERVIÇOS DE COPIAS S IMPLES EM PAP ELAP 75G	PRÓPRIA	UNID	75.000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
0065	CANETA PLÁSTICA COM CLIP E PONTEIRA EM METAL. CORPO NA COR PRATA (CRO). PERSONALIZAÇÃO SILKSCREEN 4X0 CORES. VÁRIOS MODELOS	PRÓPRIA	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

0066	TROFÉU EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE A DEFINIR) ALTURA DE 250MM A 300MM E LARGURA APROXIMADA DE 125MM. BASE EM ACRÍLICO 135MMX70MM. ESPESSURA DE 8MM, COR A DEFINIR	PRÓPRIA	UNID	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
0069	MEDALHA SUPERFÍCIE RÍGIDA DE ACRÍLICO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 5 X 5CM, REDONDA, COM PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO EVENTO	PRÓPRIA	UNID	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
0071	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT, ACABAMENTO POR COSTURA DUPLA, MEDINDO 45 (L) X 45 (A) X 10 (P) CM, EM DIVERSAS CORES, PERSONALIZADA.	PRÓPRIA	UNID	3.750	R\$ 14,00	R\$ 52.500,00
0072	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT, ACABAMENTO POR COSTURA DUPLA, MEDINDO 45 (L) X 45 (A) X 10 (P) CM, EM DIVERSAS CORES, PERSONALIZADA.	PRÓPRIA	UNID	1.250	R\$ 14,00	R\$ 17.500,00
0074	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLSA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU. DIMENSÕES: 40CM ALTURA X 30CM COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA E FUNDO; ALÇAS DUPLAS COM 60CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA PERSONALIZADA	PRÓPRIA	UNID	1.250	R\$ 20,00	R\$ 25.000,00
0075	NECESSAIRE COM FECHAMENTO EM ZIPER DE CORRER EM 2/4 DO PRODUTO, COM ALÇAS DE MÃO EM NYLON MEDINDO 25MM, LARGURA 20CM, ALTURA 11CM, E PROFUNDIDADE 11CM. PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ATÉ 5 CORES, COR A DEFINIR, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, PARA EVENTOS.	PRÓPRIA	UNID	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
0081	PORTA-BANNER (DESMONTÁVEL NO TAMANHO 2M20CM, TRIPÉ, HASTES DE ALUMÍNIO E CONEXÕES FEITAS DE NYLON PRETO	PRÓPRIA	UNID	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
0083	SQUEEZE 500ML CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA E BICO DE PVC, PERSONALIZAÇÃO EM 04 CORES. VÁRIOS MODELOS	PRÓPRIA	UNID	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
0084	COPO COM TAMPA E CANUDO 500ML, MATERIAL ACRÍLICO, PERSONALIZADO, 4X0 CORES, PARA EVENTOS.	PRÓPRIA	UNID	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00

Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



07
3031/2025
CC
FLS. 32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

10
TRAC 2031/2025
PUBLICA
CCL
FLS. 33

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

/- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



FOLHA: 11
PROC. 3031/2025
RUBRICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.



13
3031/2025
CCL 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

CCL
FLS. 38

PROC. 0031/2025
RUBRICA

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 15 de abril de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

FLS.	39
PROJ.	16/001/2025
RUBRICA	

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

OLIVAN FREITAS Assinado de forma digital por
OLIVAN FREITAS
RODRIGUES:2177 RODRIGUES:21772096334
2096334 Data: 2024.04.15 09:57:25
-03'00'

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP
Sr. Olivan Freitas Rodrigues
Fornecedor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**

CC1
FLS. 40
FOLHA 14
PROC. 3031/2025
RUBRICA

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00918/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, CNPJ 08.171.718/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSÁRIAS DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, ATIVIDADES EVENTOS, PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00918/2024 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.108.480,00 (UM MILHÃO CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 15/04/24 E TÉRMINO: 31/12/2024

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA; PELO CONTRATADO: SR. OLIVAN FREITAS RODRIGUES, PORTADOR DO CPF 217.720.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, CAXIAS - MA, 15 DE ABRIL DE 2024.



FOLHA: 18
PROC 3031/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 027/2024 DO 096/2023 - SRP
05206/2024
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 - SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, situada na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Centro, Ce.: 64.000-240, na cidade de Teresina - PI, Fone/Fax (86) 98169-8939, E-mail: graf.allianca@hotmail.com, editoragraficaalianca@gmail.com,

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula quarta do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- | | |
|-------------------------------|--|
| • 02.13.12.365.0009.2051.0000 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - |
| PESSOA JURÍDICA | |
| • 02.13.12.361.0009.2048.0000 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - |
| PESSOA JURÍDICA | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

FOLHA: 19
PROC: 3031/2025
RUBRICA:

Caxias - MA, 17 de DEZEMBRO de 2024

Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE

OLIVAN FREITAS
RODRIGUES:21772096334
Assinado de forma digital por
OLIVAN FREITAS
RODRIGUES:21772096334
Dados: 2024.12.17 09:26:23 -03'00'

Sr. Olivan Freitas Rodrigues
EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP
CONTRATADO

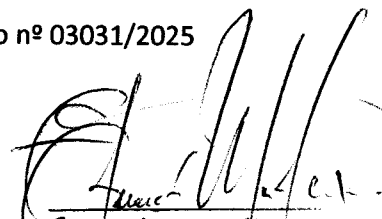
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLHA:	20
PROC	3031/2025
RUBRICA	

Processo nº 03031/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 01/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

CCL	
FLS.	21

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 03031 12025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 300.000,00

Caxias-MA, 01/07//2025


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



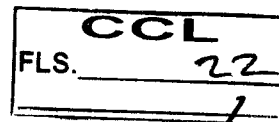
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 03031/2025

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 2.000.000,00

Caxias-MA, 01/07/2025


Joaci Neves dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 03331/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

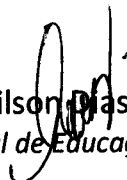
APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CCL
FLS. 24

Processo nº 03031/2025

Caxias – MA, 03 de julho de 2025

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

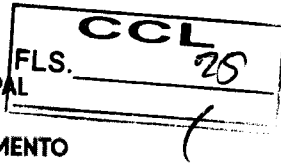
Atenciosamente,

Leandro Santos Costa
Matrícula: 3888-0



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 03031/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 07/07/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

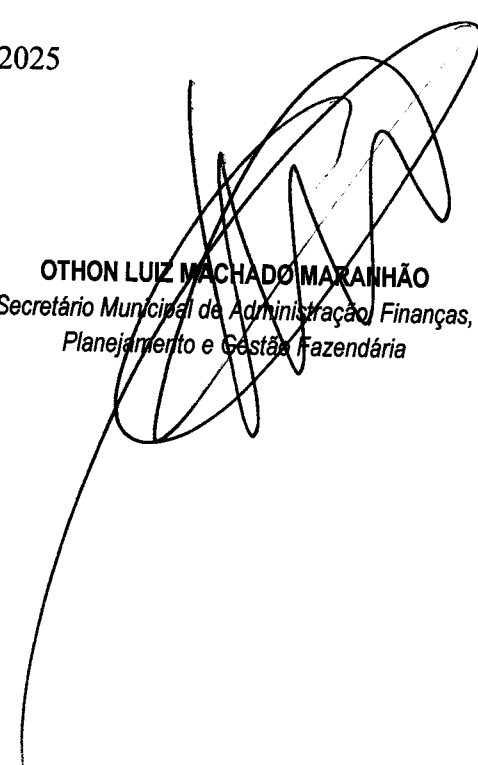
CCL
F.S. 26
1

Processo nº03031/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 07/07/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2025 – SEMECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo de valor, do **Contrato Inicial nº 001, da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 096/2023, - SRP, Processo Administrativo nº 0918/2024**, celebrado com a Empresa **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA – EPP**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades de divulgação dos projetos, atividades, eventos, programas e ações a serem realizadas pela Rede Municipal de Ensino e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias/MA, conforme consta contrato e aditivos anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade da prorrogação do presente termo aditivo de valor do **Contrato Inicial nº 001, da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 096/2023, - SRP, Processo Administrativo nº 0918/2024**, celebrado com a Empresa **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA – EPP**, justifica-se: “pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias/MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa do que o aditamento quantitativo proposto. (sic)



No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos quantitativos originais pactuados, encontra-se dentro do limite previsto na Lei 8.666/93, conforme se depreende do Termo de Justificativa, Anexo.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos quantitativos iniciais, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 79

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditamento compreende percentual em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor dos quantitativos iniciais, portanto, dentro do limite previsto na Lei 8.666 de 1993. Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

Por fim, importa mencionar que parecer emitido por advogado ou assessor jurídico tem caráter meramente opinativo, não correspondendo diretamente à prática dos atos de gestão de recursos públicos.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Controladoria Interna e Procuradoria do Município para manifestação quanto ao mérito da possibilidade de realização do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do **Contrato Inicial nº 001, da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Pregão Eletrônico nº 096/2023, - SRP, Processo Administrativo nº 0918/2024**, celebrado com a Empresa **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA – EPP**, uma vez que a situação concreta estar nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, bem como na **CLÁUSULA** que fala DA **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, presente no contrato inicial, tudo de acordo com



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL	30
FLS.	

a Lei 8.666/903, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 07 de julho de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação
OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
CNPJ: 08.171.718/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:15 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **7AC1.EA41.7049.638E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010314018018

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/08/2025 10:29:00
VÁLIDA ATÉ 13/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4C7BC888-1741-4991-B427-0F704C8B60B4



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500010214017693

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/08/2025 10:28:31
VÁLIDA ATÉ 13/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

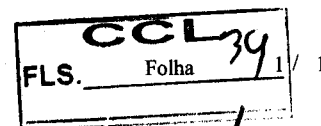
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5CDD0AFE-A689-4F5B-8AF2-B0476604C698



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 286.243/25-35

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Contribuinte: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:06:50 h, do dia 18/06/2025.

Validade: 2025/09/16

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.171.718/0001-52

Certidão nº: 26837108/2025

Expedição: 15/05/2025, às 12:50:34

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.171.718/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

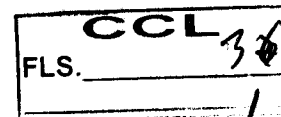
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.171.718/0001-52
Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR FREITAS 1203A / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081815041476825745

Informação obtida em 18/08/2025 15:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031/2025

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ACRÉSCIMO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, situada na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Centro, Ce.: 64.000-240, na cidade de Teresina - PI, Fone/Fax (86) 98169-8939, e-mail: graf.alianca@hotmail.com, editoragraficaalianca@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Olivan Freitas Rodrigues, portador do RG nº 539.307 – SSP/PI e CPF nº 217.720.963-34.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato**, nos termos dos princípios do direito público e demais normas pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** no quantitativo contratado, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as necessidades de divulgação dos projetos, atividades, eventos, programas e ações a serem realizadas pela rede municipal de ensino e para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Caxias – MA, conforme especificações do Termo de Referência, com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme discriminado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor R\$	Valor R\$
					Unitário	Total
1	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PROPRIA	UND	15000	R\$ 1,50	R\$ 5.625,00
2	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PROPRIA	UND	5000	R\$ 1,50	R\$ 1.875,00
3	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PROPRIA	UND	15000	R\$ 3,00	R\$ 11.250,00
4	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 20PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PROPRIA	UND	5000	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CCL 38
FLS. _____

6	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 60PG 15X21CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	5000	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
8	CARTILHA COM ILUSTRAÇÕES C/ 60PG 20X30CM 4X4 CORES COUCHÊ 115G. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	5000	R\$ 9,90	R\$ 12.375,00
9	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,00M DE ALTURA POR 1,50M DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	750	R\$ 50,00	R\$ 9.350,00
10	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,00M DE ALTURA POR 1,50M DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 3.100,00
11	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 50CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	ADES	750	R\$ 18,00	R\$ 3.366,00
12	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 50CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE.; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	ADES	250	R\$ 18,00	R\$ 1.116,00
14	CONFECÇÃO DE BANNER MEDINDO 1,20M DE ALTURA POR 90CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	250	R\$ 43,00	R\$ 2.666,00
15	CONFECÇÃO DE FAIXA MEDINDO 2,00M DE ALTURA POR 60CM DE COMPRIMENTO, EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM IMPRESSÃO DA ARTE; (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	750	R\$ 47,00	R\$ 8.789,00



17	CARTAZES FORMATO 33X48CM EM PAPEL COUCHÊ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE)	PRÓPRIA	UND	37500	R\$ 0,50	R\$ 4.687,50
18	CARTAZES FORMATO 33X48CM EM PAPEL COUCHÊ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	12500	R\$ 0,50	R\$ 1.562,50
19	CARTAZES FORMATO 44X64CM EM PAPEL COUCHÊ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE)	PRÓPRIA	UND	10000	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
20	CONFECÇÃO DE FAIXA MEDINDO: FORMATO 2,5M X 70CM; EM LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	750	R\$ 68,00	R\$ 12.716,00
21	CONFECÇÃO DE FAIXA MEDINDO: FORMATO 2,5M X 70CM; EM LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	250	R\$ 68,00	R\$ 4.216,00
23	FOLHETOS 16X22 CM 4X4 COUCHÊ 115G (ARQUIVO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	10000	R\$ 0,30	R\$ 750,00
24	FOLHETOS 16X22 CM 4X0 COUCHÊ 90G (ARQUIVO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	50000	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00
25	FOLHETOS 20X30 CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	50000	R\$ 0,21	R\$ 2.625,00
26	FOLHETOS 20X30 CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	50000	R\$ 0,21	R\$ 2.625,00
27	FOLDER TAM 21X42 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	37500	R\$ 0,30	R\$ 2.812,50
28	FOLDER TAM 21X42 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	12500	R\$ 0,30	R\$ 937,50
29	FOLDER TAM 20X30 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 150G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	50000	R\$ 0,21	R\$ 2.625,00
30	LIVRO TIPO ATA 100 FOLHAS PERSONALIZADAS. (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CC 40
FLS. 1

31	CONVITE - FORMATO: 15 X 21 CM; IMPRESSÃO: 4X4 CORES COUCHE 300G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	5000	R\$ 0,31	R\$ 387,50
32	CONVITE - FORMATO: 10 X 15 CM; IMPRESSÃO: 4X0 CORES COUCHE 300G (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	5000	R\$ 0,40	R\$ 500,00
33	MARCA TEXTO TAM 20 X 07 CM PAPEL COUCHÊ 300G 4X4 CORES (ARQUIVO FORNECIDO PELO CLIENTE).	PRÓPRIA	UND	10000	R\$ 0,30	R\$ 750,00
34	AGENDA PERMANENTE C/ 400 PAG TAM 15 X 21 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 300 G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UND	7500	R\$ 11,50	R\$ 21.562,50
35	AGENDA PERMANENTE C/ 400 PAG TAM 15 X 21 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 300 G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UND	2500	R\$ 11,50	R\$ 7.187,50
36	AGENDA PERMANENTE C/ 200 PAG TAM 20 X 30 CM: CAPA BASE PAPELÃO 400G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, MIOLO PAPEL AP 75G 1X1 COR E 10 PÁGINAS 4X0 CORES EM PAPEL COUCHÊ 300G, ACABAMENTO EM WIRE-O	PRÓPRIA	UND	7500	R\$ 8,80	R\$ 16.500,00
38	ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM PAPEL AP 90 G 4X0 CORES	PRÓPRIA	UND	8000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
39	ENVELOPE TIMBRADO 26X36 CM PAPEL AP 90 G 4 0 CORES	PRÓPRIA	UND	8000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
44	PASTAS 33X48 CM 4X0 CORES PAPEL TRÍPLEX 275 G C/ ORELHA	PRÓPRIA	UND	30000	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
45	PASTAS 33X48 CM 4X0 CORES PAPEL TRÍPLEX 275 G C/ ORELHA	PRÓPRIA	UND	10000	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
46	CAPA DE PROCESSO 33X48 CM AP 180G 1X0 CORES	PRÓPRIA	UND	37500	R\$ 0,61	R\$ 5.718,75
47	CAPA DE PROCESSO 33X48 CM AP 180G 1X0 CORES	PRÓPRIA	UND	12500	R\$ 0,61	R\$ 1.906,25



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CC 1
FLS. 91

48	PAPEL TIMBRADO 20X30 CM AP 75G 4X0 CORES C/ 100 FLS	PRÓPRIA	UND	1000	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
49	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X21 CM AP 75G 4 X 0 CORES C/100 FLS	PRÓPRIA	UND	3000	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
50	CRACHÁS 10X15 CM PAPEL TRIPLEX 275G 4 X 0 CORES C/ CORDÃO	PRÓPRIA	UND	6000	R\$ 0,46	R\$ 690,00
53	LIVROS 15X21 CM C/ 300 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X1	PRÓPRIA	UND	3750	R\$ 12,00	R\$ 11.244,00
54	LIVROS 15X21 CM C/ 300 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X1	PRÓPRIA	UND	1250	R\$ 12,00	R\$ 3.744,00
55	LIVROS 15X21 CM C/ 100 PAG ; CAPA PAPEL SUPREMO 250G 4X0 CORES C/ ORELHA E LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO AP 75G 1X 1 CORES	PRÓPRIA	UND	5000	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
56	IMPRESSÃO A3 30X40 CM 4X0 CORES	PRÓPRIA	UND	5000	R\$ 0,71	R\$ 887,50
57	IMPRESSÃO A3 30X4 0 CM 4X 4 CORES	PRÓPRIA	UND	5000	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
58	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30CM AP 75G 1 X 0	PRÓPRIA	UND	200000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
59	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 1 X 1	PRÓPRIA	UND	150000	R\$ 0,30	R\$ 11.250,00
60	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 1 X 1	PRÓPRIA	UND	50000	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
62	IMPRESSÃO SIMPLES CORES 20X30 CM AP 75G 4 X 4	PRÓPRIA	UND	100000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
63	SERVIÇOS DE COPIAS S IMPLES EM PAP EL AP 75G	PRÓPRIA	UND	225000	R\$ 0,10	R\$ 5.625,00
64	SERVIÇOS DE COPIAS S IMPLES EM PAP EL AP 75G	PRÓPRIA	UND	75000	R\$ 0,10	R\$ 1.875,00
65	CANETA PLÁSTICA COM CLIP E PONTEIRA EM METAL. CORPO NA COR PRATA (CRO). PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN 4X0 CORES. VÁRIOS MODELOS	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 437,50



66	TROFÉU EM ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE A DEFINIR) ALTURA DE 250MM A 300MM E LARGURA APROXIMADA DE 125MM. BASE EM ACRÍLICO 135MMX70MM. ESPESSURA DE 8MM, COR A DEFINIR	PRÓPRIA	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 3.100,00
69	MEDALHA SUPERFÍCIE RÍGIDA DE ACRÍLICO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 5 X5CM, REDONDA, COM PERSONALIZAÇÃO GRÁFICA, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO EVENTO	PRÓPRIA	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 525,00
71	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT, ACABAMENTO POR COSTURA DUPLA, MEDINDO 45 (L) X 45 (A) X 10 (P) CM, EM DIVERSAS CORES, PERSONALIZADA	PRÓPRIA	UND	3750	R\$ 14,00	R\$ 13.118,00
72	SACOLA CONFECCIONADA EM TNT, ACABAMENTO POR COSTURA DUPLA, MEDINDO 45 (L) X 45 (A) X 10 (P) CM, EM DIVERSAS CORES, PERSONALIZADA	PRÓPRIA	UND	1250	R\$ 14,00	R\$ 4.368,00
74	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BOLSA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU. DIMENSÕES: 40CM ALTURA X 30CM COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA E FUNDO; ALÇAS DUPLAS COM 60CM DE COMPRIMENTO X 4CM DE LARGURA PERSONALIZADA	PRÓPRIA	UND	1250	R\$ 20,00	R\$ 6.240,00
75	NECESSAIRE COM FECHAMENTO EM ZÍPER DE CORRER EM 2/4 DO PRODUTO, COM ALÇAS DE MÃO EM NYLON MEDINDO 25MM, LARGURA 20CM, ALTURA 11CM, E PROFUNDIDADE 11CM. PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ATÉ 5 CORES, COR A DEFINIR, ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, PARA EVENTOS.	PRÓPRIA	UND	300	R\$ 9,10	R\$ 682,50
81	PORTA-BANNER (DESMONTÁVEL NO TAMANHO 2M20CM, TRIPÉ, HASTES DE ALUMÍNIO E CONEXÕES FEITAS DE NYLON PRETO	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
83	SQUEEZE 500ML CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA E BICO DE PVC, PERSONALIZAÇÃO EM 04 CORES. VÁRIOS MODELOS	PRÓPRIA	UND	350	R\$ 28,00	R\$ 2.436,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

CC 43
FLS. 1

84	COPO COM TAMPA E CANUDO 500ML, MATERIAL ACRÍLICO, PERSONALIZADO, 4X0 CORES, PARA EVENTOS.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 14,80	R\$ 1.850,00
Valor total:						R\$ 276.864,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

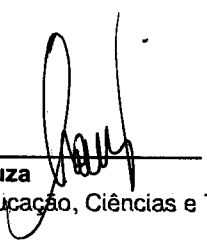
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05.13.12.365.0009.2051.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.13.12.361.0009.2048.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este instrumento. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 20 de agosto de 2025.


Sr. Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias
CONTRATANTE


Sr. Olivan Freitas Rodrigues

EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 49
FLS. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03031/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ACRÉSCIMO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA EDITORA **GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **08.171.718/0001-52**

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, ATIVIDADES, EVENTOS, PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA

VALOR: R\$ 276.864,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.13.12.365.0009.2051.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.13.12.361.0009.2048.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. OLIVAN FREITAS RODRIGUES, PORTADOR DO CPF Nº 217.720.963-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA **GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP**, CAXIAS - MA, 20 DE AGOSTO DE 2025.